



REGULAMENTO GERAL

XVIII Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Conamat

CAPÍTULO I - ASPECTOS GERAIS

Art. 1º. O XVIII Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - XVIII Conamat terá como objetivo a discussão e a deliberação sobre temas sócio-político-jurídicos vinculados aos interesses do Poder Judiciário, da sociedade, dos profissionais do Direito e, em particular, dos magistrados do Trabalho.

Art. 2º. O tema central do XVIII Conamat será “Anamatra 40 Anos: Magistratura, Independência e Direitos Sociais” e os subtemas para conclave e para orientação das teses a serem apresentadas nas comissões temáticas serão os seguintes:

I. Magistratura: carreira una e indivisível

- a) Aposentadoria
- b) Remuneração e valorização do tempo de magistratura
- c) Ingresso e promoção na carreira

II. A magistratura que queremos

- a) Estatuto da Magistratura
- b) Autogoverno do Poder Judiciário
- c) Saúde do Magistrado
- d) Modelos de gestão judiciária

III. Direitos Humanos e desconstrução do Direito do Trabalho

- a) Precarização, flexibilização e proibição do retrocesso social
- b) Terceirização
- c) Subordinação laboral: releituras
- d) Duração do trabalho: redução, controle, flexibilidade. Dimensões da jornada exaustiva
- e) Mercado de trabalho e informalidade. Trabalhos degradantes, marginais e paralegais
- f) Poder diretivo e gestão por assédio. Desequilíbrio e adoecimento

IV. Independência da magistratura e ativismo judicial à luz do novo CPC

- a) Ativismo judicial e separação de Poderes
- b) Independência judicial e súmulas de jurisprudência: construção democrática, revisão, vinculação
- c) “Privatização” do processo civil e processo do trabalho
- d) Fundamentação de sentença: limites do razoável
- e) Compatibilidade entre o processo civil e o processo do trabalho: qual o caminho?

Art. 3º. O XVIII Conamat será realizado pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra em parceria com a Associação dos Magistrados do Trabalho da 5ª Região – Amatra V, no período de 27 a 30 de abril de 2016, tendo como sede a cidade de Salvador, no Estado da Bahia.



Art. 4º. São atividades do XVIII Conamat as solenidades de abertura e encerramento, as conferências, os painéis, as exposições, as exposições, o trabalho das comissões temáticas para discussão e votação das teses e a Assembleia Geral.

Art. 5º. Os painéis, em número de seis, terão por objetivo desenvolver o tema central do congresso e os subtemas definidos no artigo 2º.

CAPÍTULO II - INTEGRANTES DO XVIII CONAMAT

Art. 6º. Integram o XVIII Conamat os membros inscritos, os convidados especiais, os assistentes.

§ 1º. São membros inscritos os magistrados associados à Anamatra (da ativa e aposentados) e outros profissionais da área do direito, observada a disposição do art. 16, § 1º, deste regulamento.

§ 2º. São convidados especiais os conferencistas, os painelistas, as autoridades e outras pessoas indicadas pela Anamatra e pela Amatra V.

§ 3º. São assistentes os estudantes.

Art. 7º. Apenas os magistrados associados à Anamatra terão direito a voz e a voto no Congresso.

CAPÍTULO III - TRABALHO DO XVIII CONAMAT E SUA CONSTITUIÇÃO

Seção I Disposições Gerais

Art. 8º. São órgãos do XVIII Conamat:

- I. a Presidência;
- II. a Secretaria-Geral;
- III. as Comissões Temáticas.
- IV. a plenária da Assembleia Geral;
- V. a Comissão Organizadora;
- VI. a Comissão Científica.

Art. 9º. Compete à Assembleia Geral:

- I. votar as teses apresentadas e aprovadas pelas comissões temáticas e as moções; e
- II. deliberar sobre os recursos dirigidos ao plenário, nos termos do art. 34.

Art. 10. A Presidência do Congresso será exercida pelo Presidente da Anamatra e, na sua falta, sucessivamente pelo Vice-Presidente da Anamatra e pelo Presidente da Amatra V.

Art. 11. Compete ao Presidente do XVIII Conamat:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento; e
- II. presidir as sessões de abertura e encerramento, bem como a Assembleia Geral.



Art. 12. À Secretaria-Geral do Congresso, exercida pelo Secretário-Geral da Anamatra, com o apoio dos membros designados pela Presidência, compete:

- I. assessorar e auxiliar o Presidente do Congresso; e
- II. elaborar registros de todos os eventos.

Art. 13. À Comissão Organizadora compete:

- I. coordenar, planejar e executar os procedimentos de organização, logística e gestão para a concretização do XVIII Conamat;
- II. supervisionar o trabalho das empresas contratadas para assessorar na organização do XVIII Conamat; e
- III. exercer outras atribuições delegadas pela Presidência.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes magistrados:

- Ana Cláudia Scavuzzi de Carvalho Magno Baptista (Secretária-Geral – Anamatra)
- André Machado Cavalcanti (Amatra 13)
- Anna Carolina Marques Gontijo (**Coordenadora** - Diretora de Eventos e Convênios – Anamatra)
- Áurea Regina de Souza Sampaio (Diretora de Comunicação Social – Anamatra)
- Glauco Rodrigues Becho (Diretor de Magistrados Substitutos – Amatra 3)
- Léa Maria Ribeiro Vieira de Oliveira (Diretora Social, Esportes e Lazer – Amatra 5)
- Paulo Fernando da Silva Santos Júnior (Diretor Cultural e Social – Amatra 16)
- Renata Sampaio Gaudenzi (Amatra 5)
- Rosemeire Lopes Fernandes (Presidente – Amatra 5)
- Valter Souza Pugliesi (Diretor Financeiro – Anamatra)

Art. 14. À Comissão Científica compete:

- I. elaborar e revisar o regulamento do XVIII Conamat;
- II. escolher o tema central do evento e delimitar os respectivos subtemas;
- III. escolher e convidar os painelistas e conferencistas;
- IV. receber, processar e aglutinar as teses encaminhadas para o Congresso;
- V. selecionar as teses a serem submetidas às comissões temáticas, atendendo ao conteúdo, à pertinência e à relevância, e estabelecer a ordem preferencial de sua apreciação nas comissões e na Assembleia Geral;
- VI. encaminhar aos autores das teses rejeitadas as razões de sua inadmissibilidade;
- VII. indicar, ouvido o Presidente, os coordenadores e os relatores das comissões temáticas, devendo a indicação dos coordenadores recair sobre associados da Anamatra;
- VIII. organizar e divulgar os anais do XVIII Conamat.

Parágrafo único. A Comissão Científica é composta pelos seguintes magistrados:

- Angélica de Mello Ferreira (Vice-Presidente – Amatra 5)
- Grijalbo Fernandes Coutinho (Conselheiro Fiscal – Amatra 10)
- Guilherme Guimarães Feliciano (Vice-Presidente – Anamatra)
- Hugo Cavalcanti Melo Filho (Amatra 6)
- Marcelo Azevedo Chamone (Amatra 2)
- Marco Antônio de Freitas (Amatra 24)
- Noêmia Aparecida Garcia Porto (Diretora de Cidadania e Direitos Humanos – Anamatra)
- Paulo César Temporal Soares (Diretor Cultural – Amatra 5)



- Silvana Abramo Margherito Ariano (**Coordenadora** - Diretora de Formação e Cultura – Anamatra)
- Virgínia Lúcia de Sá Bahia (Diretora de Aposentados – Anamatra)
- Vítor Leandro Yamada (Conselheiro Fiscal – Anamatra)

Art. 15. Compete às comissões temáticas a discussão e a votação das teses selecionadas pela Comissão Científica do XVIII Conamat.

§ 1º. Cada comissão temática terá um coordenador e um relator.

§ 2º. Compete ao coordenador instalar e dirigir os trabalhos da comissão respectiva, resolvendo as questões de ordem apresentadas, cumprindo e fazendo cumprir este regulamento.

§ 3º. Compete ao relator secretariar os trabalhos da comissão e, ao final dos trabalhos, preparar as teses aprovadas para submetê-las à Assembleia Geral na sessão plenária.

Seção II Das Inscrições

Art. 16. A inscrição para participação no XVIII Conamat deve ser feita exclusivamente no *site* do evento (www.conamat.com.br), no link “Inscrição”, mediante preenchimento de formulário eletrônico e pagamento da taxa de participação por meio de boleto bancário ali gerado.

§ 1º. Haverá 50 vagas para participação de profissionais interessados e igual número para estudantes.

§ 2º. Cada membro inscrito poderá participar, presencialmente, de apenas uma comissão temática, escolhida no momento da inscrição, ainda que autor de teses vinculadas a comissões temáticas diversas.

§ 3º. Caso o número de interessados em uma mesma comissão exceda a quantidade máxima de vagas prevista, considerando-se os espaços físicos disponíveis e a distribuição razoável dos inscritos, será elaborada uma lista de espera, que será chamada na ordem de inscrição no caso de desistência dos inscritos anteriores.

§ 4º. Os estudantes deverão apresentar, no ato do credenciamento, atestado/declaração de matrícula ou documento equivalente.

§ 5º. Os interessados em participar somente com o envio de teses estão isentos da taxa de inscrição.

Seção III Teses

Art. 17. As teses serão submetidas à Comissão Científica, por meio de sua inscrição no *site* www.conamat.com.br, no link “teses” e “envie sua tese” no período de **15 de fevereiro a 21 de março de 2016** e deverão estar vinculadas a um dos subtemas das comissões temáticas, nos termos dos incisos do art. 2º.

Parágrafo único. Um formulário de inscrição deverá ser preenchido para cada tese.



Art. 18. A inscrição de teses poderá ser feita pelas Associações de Magistrados do Trabalho, pelos juízes do trabalho associados à Anamatra e por entidades da sociedade civil.

§ 1º. Cada magistrado ou entidade da sociedade civil poderá apresentar uma tese individual. No caso dos magistrados, será aceita uma segunda, desde que conte com a subscrição, no mínimo, de mais dez associados.

§ 2º. Cada Amatra poderá apresentar até 10 (dez) teses.

§ 3º. Na ocorrência de mais de uma tese sobre o mesmo objeto, a Comissão Científica poderá aglutiná-las, a fim de que a apreciação seja conjunta.

§ 4º. As teses apresentadas pelas entidades da sociedade civil deverão guardar pertinência temática com o subtema III do art. 2º.

§ 5º. A quantidade de teses das entidades da sociedade civil será limitada a 10% do total de teses enquadradas no subtema III do art. 2º.

Art. 19. A elaboração das teses deverá observar os seguintes requisitos formais:

- I. utilização do editor de texto Microsoft Word ou LibreOffice;
- II. fonte Times New Roman, estilo normal, tamanho 12, folha A4, espaçamento simples entre as linhas, margens superior, inferior e direita com 2,5cm e margem esquerda com 3 cm;
- III. apresentação de ementa da tese com, no máximo, dez linhas, cuja redação será submetida à votação nas comissões;
- IV. apresentação da tese propriamente dita com extensão máxima de quatro laudas, excluídos desse limite a ementa;
- V. referências bibliográficas de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- VI. indicação da autoria e do responsável pela sua defesa perante a comissão temática; e
- VII. indicação do endereço eletrônico destinado a receber a comunicação de aceitação ou rejeição da tese.

Art. 20. Serão rejeitadas as teses que:

- I. não cumprirem os requisitos formais previstos no artigo anterior e o requisito material contido no art. 14, V;
- II. não se enquadrarem nos subtemas previstos no art. 2º deste regulamento;
- III. não forem propositivas.

§ 1º. Não caberá recurso da decisão da Comissão Científica que rejeitar a tese com base em qualquer desses incisos.

§ 2º. A organização poderá modificar as comissões temáticas, caso não haja teses em número expressivo em determinada comissão.

Art. 21. A Comissão Científica comunicará ao autor, por meio do endereço eletrônico indicado na forma do art. 19, inc. VII, a admissão ou não da tese, até o dia 6 de abril de 2016.

§ 1º. Até 11 de abril de 2016 será divulgado no *site* do Conamat (www.conamat.com.br) o inteiro teor das teses admitidas.



§ 2º. Os autores serão comunicados dos fundamentos de inadmissibilidade das teses porventura rejeitadas.

Seção IV **Instalação e Funcionamento das Comissões Temáticas**

Art. 22. As comissões temáticas, em número de cinco, serão instaladas às 14h do dia 29 de abril de 2016.

Parágrafo único. A Comissão Científica poderá subdividir as comissões temáticas, caso seja necessário para a viabilidade da discussão das teses.

Art. 23. Todos os membros inscritos no XVIII Conamat receberão a relação nominal das teses que serão discutidas em cada comissão junto com as credenciais do evento.

Art. 24. As vagas para participação nas comissões temáticas serão limitadas e preenchidas com observância da ordem cronológica das inscrições *online*.

Parágrafo único. Os membros inscritos poderão modificar a escolha da comissão até o momento imediatamente anterior a sua instalação.

Art. 25. A defesa da tese será feita pelo seu autor ou pessoa por ele designada (art. 19, inc. VI) e terá duração máxima de três minutos.

§ 1º. No caso de teses aglutinadas, cada autor terá o prazo de dois minutos para a defesa da tese.

§ 2º. Na ausência do autor ou de defensor da tese, o relator da comissão fará a leitura da ementa apresentada.

§ 3º. Após a defesa apresentada pelo autor, poderão existir duas manifestações do plenário a favor e outras duas contra, sendo de dois minutos o prazo máximo para cada manifestação.

§ 4º. Poderão ser apresentados destaques supressivos, substitutivos ou modificativos desde que não desnaturem o sentido da tese.

§ 5º. Após o término das manifestações e, sendo necessário, os autores das teses terão o tempo total de dois minutos para a réplica, independentemente de ser tese aglutinada ou não.

§ 6º. Encerrados os debates, seguir-se-á a votação pela aprovação da ementa e, sendo aprovada, seguir-se-á a votação dos destaques apresentados.

§ 7º. O quórum de aprovação é de maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 8º. O autor de tese que não estiver inscrito na comissão de sua apreciação poderá entrar no recinto para defendê-la, porém, não poderá participar da votação.

§ 9º. As entidades da sociedade civil poderão defender as teses apresentadas nos mesmos moldes dos demais membros inscritos, porém, não poderão participar da votação.



§ 10. Aprovado o destaque, aquele que apresentou a tese poderá solicitar a exclusão de sua autoria; nesse caso, a tese passará a ter a autoria da comissão.

Art. 26. As decisões dos coordenadores das comissões são irrecorríveis.

Seção V

Funcionamento da Assembleia Geral

Art. 27. Os relatórios das comissões temáticas serão submetidos à discussão e à votação na Assembleia Geral, em sessão plenária que terá lugar às 9h do dia 30 de abril de 2016.

Art. 28. Os relatores farão a leitura individual das ementas aprovadas, seguindo-se debate após cada uma delas, observadas as seguintes disposições:

- I. feita a leitura da ementa, o Presidente consultará o plenário sobre a existência de posicionamento contrário;
- II. existindo oposição à ementa, será assegurada uma inscrição para sua contestação e uma para sua defesa, que deverão observar o prazo máximo de 2 minutos cada;
- III. somente serão admitidas emendas supressivas e, ainda assim, desde que não alterem o sentido original da tese;
- IV. não serão admitidas emendas rejeitadas nas comissões temáticas, incumbindo ao relator respectivo acusar tal ocorrência.

Parágrafo único. O presidente da plenária poderá ampliar ou reduzir o prazo e o número de debatedores em função da relevância do assunto e do andamento dos trabalhos.

Art. 29. Encerrada a manifestação da plenária, as ementas serão votadas, observadas as seguintes disposições:

- I. o relator apresentará inicialmente a ementa como aprovada perante a comissão temática;
- II. sendo aprovada, seguir-se-á votação das emendas supressivas;
- III. havendo modificação parcial da conclusão, em face das emendas apresentadas, caberá ao relator promover a adaptação do texto, a fim de que corresponda, de forma compreensível, à posição aprovada pela plenária, podendo o autor se utilizar da prerrogativa prevista no § 10 do art. 25.

Art. 30. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes com direito a voto.

Art. 31. As teses aprovadas pela Assembleia Geral consubstanciarão a posição oficial da Anamatra sobre os temas versados.

Art. 32. A presidência do Congresso constituirá uma comissão para redigir a “Carta de Salvador”, da qual constarão as conclusões do XVIII Conamat, que será lida e submetida à aprovação no final da Assembleia Geral.

Art. 33. As moções submetidas à Assembleia Geral deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral até o encerramento da análise das teses, contendo um número mínimo de assinaturas de 10% dos presentes com direito a voto ou pela maioria absoluta das Amatras, e serão aprovadas por maioria simples dos votantes, não sendo admitidos destaques ou emendas.



Art. 34. As questões de ordem e os casos omissos serão decididos pelo presidente do Congresso, cabendo recurso ao plenário.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os participantes do Congresso serão identificados mediante crachá, cujo porte será exigido para a circulação nos locais de realização do XVIII Conamat.

Art. 36. Serão fornecidos certificados de participação a todos os integrantes do XVIII Conamat.

Art. 37. A inscrição no XVIII Conamat implica a aceitação integral do presente regulamento.

Brasília, 2 de fevereiro de 2016